



Tribunal de Contas da União
Secretaria de Recursos
SAFS Qd 4 Lote 1 - Anexo II Sala 357 Brasília/DF 70042-900
(61) 3316-7709 - (61) 3316-7569 - serur@tcu.gov.br

**COMUNICAÇÕES
PROCESSUAIS**
442029454

NATUREZA Comunicação	OFÍCIO N.º 305/2009-TCU/SERUR	DATA 24/07/2009	PROCESSO N.º 014.508/2007-5
DESTINATÁRIO ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CONSULTORAS DE ENGENHARIA, por intermédio do Sr. Helio Mendes de Amorim – Diretor Executivo			
ENDEREÇO Av. Rio Branco, 124, 13º andar-Ed.Clube de Engenharia -Centro		CIDADE / UF Rio de Janeiro/RJ	CEP 20148-900

Prezado Senhor,

Em atenção ao Despacho do Exmo. Ministro-Relator RAIMUNDO CARREIRO, datado de 08/07/2009, referente aos recursos interpostos pelo DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT e pelas empresas STE – SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S/A e ABCE – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CONSULTORAS DE ENGENHARIA contra o Acórdão n.º 1.233/2008-TCU-Plenário, informo a Vossa Senhoria que os referidos recursos **têm efeito suspensivo** em relação aos subitens 9.2.1.1, 9.2.2.3, 9.2.3.1, 9.2.3.2, 9.3 e 9.4 do Acórdão recorrido, nos termos do art. 48 da Lei 8.443/92 e dos arts. 285, *caput*, e 286, parágrafo único, do RI/TCU. Informo, ainda, que os mencionados recursos encontram-se nesta Secretaria de Recursos em fase de instrução, não tendo sido apreciados pelo competente Colegiado desta Casa.

2. Ressalto que os subitens 9.2.2.1 e 9.2.2.2 da mencionada deliberação possuem **caráter acautelatório**, nos termos do art. 276 do RI/TCU. Desse modo, não cabe efeito suspensivo a esses subitens, a fim de assegurar a eficácia das determinações adotadas na eventualidade dos recursos não serem providos.

3. Na oportunidade, esta Secretaria coloca-se à disposição de Vossa Senhoria para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


FÁBIO DINIZ DE SOUZA
Assessor

CIENTE:
Em, / / Assinatura:
Atendimento ao público externo: dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 10 às 18 horas.